



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI N°595/2007.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder à concessão de incentivo econômico a *Marilei Mannrich & Cia Ltda*, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder incentivo econômico de, à empresa *Marilei Mannrich & Cia Ltda*, com matriz em Tunápolis (SC), inscrita no CNPJ nº 04.888.957/0001-77, inscrição estadual nº 254.731.791, em conformidade com a letra I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 302, de 25/09/2002, com o objetivo único e exclusivo de instalação de 01 (uma) filial neste Ente Federado.

Art. 2º A concessão do benefício fica vinculado a estrita atividade social da empresa neste Ente Federado, bem como, na geração de emprego e emissão de notas fiscais e demais documentos no Município, além de incrementar o mercado de emprego e a receita local do município.

Art. 3º A locação do imóvel autorizado neste ato, obedecerá aos princípios constitucionais e legais quanto à efetivação de seus atos e realização da despesa pública.

Art. 4º Fica vedado à empresa transferir o benefício oriundo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a contas dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim, ficando automaticamente alteradas as legislações em execução composta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 17 de outubro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**  
 A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 17/10/07 até 30/10/07  
conforme Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/1998  
Paulo Mendes  
responsável